



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SEM DISPUTA

PROCESSO Nº 024/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/25

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação, que visa a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE FARONICS DEEP FREEZE ENTERPRISE MAINTENANCE COM SUBSCRIÇÃO DE 36 MESES, COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO, PARA O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS (FEMA).*

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS:**

As propostas comerciais devem ser enviadas por e-mail para [mat@fema.edu.br](mailto:mat@fema.edu.br). O e-mail deve conter o assunto "**Proposta Comercial – Dispensa Nº 009/2025**", e/ou entregues presencialmente no Setor de Compras – Bloco 03, localizado na FEMA, Cidade de Assis-SP.

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>024/2025</b>
<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Às 08H00MIN do dia 30/05/2025</b>
<b>LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:</b>	<b>Às 16H59MIN do dia 03/06/2025</b>

As informações referentes aos dados para participação constam no site: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>.

Assis, 29 de Maio de 2025.

Gustavo Gomes Silva  
Diretor Executivo



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – SEM DISPUTA

PROCESSO Nº 024/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

### Preâmbulo:

O Diretor Executivo da FEMA, senhor Hilário Vetore Neto, torna público que a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200 – Vila Nova Santana, Assis-São Paulo, CEP 19807-130, realizará Dispensa de Licitação - SEM DISPUTA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

## 1. DO PROCESSAMENTO

NÚMERO DO PROCESSO	<b>024/2025</b>
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	<b>Às 08H00MIN do dia 30/05/2025</b>
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	<b>Às 16H59MIN do dia 03/06/2025</b>

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser encaminhadas através do e-mail: [mat@fema.edu.br](mailto:mat@fema.edu.br) ou entregue diretamente no setor de compras e licitação, até o prazo limite para entrega.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/>.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**ESCOLHA DA PROPOSTA:** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou não, a Administração poderá:

- republicar o presente regulamento com uma nova data;
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas
- fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver

o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente dispensa de licitação visa a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE FARONICS DEEP FREEZE ENTERPRISE MAINTENANCE COM SUBSCRIÇÃO DE 36 MESES, COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO, PARA O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS (FEMA)*, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante deste aviso de contratação direta.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

**3.1.** Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

### **3.2. Não poderão participar da presente licitação:**

**3.2.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.3.1.** O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.2.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.3.** O impedimento de que trata o subitem “3.2.3” do item 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “3.2.1” e “3.2.2” do item 3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.6.** O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1. Prazo de validade:** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.2. A empresa proponente deverá especificar:** Preço unitário e total do item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, **sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento**

do objeto da presente licitação.

**4.3.** O valor médio estimado deste objeto encontra-se estabelecido no Anexo I - Termo de Referência. Remissão ao **ITEM 13. DO PREÇO.**

**4.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**4.5.** Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

**4.7.** O critério de julgamento da Proposta Comercial será o de Menor Preço Global do item.

## **5. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA**

**5.1.** Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.1.2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

**5.1.2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**5.1.2.3.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta dispensa;

**5.1.2.4.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.1.2.5.** Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.1.3.1.** Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

**5.1.3.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **5.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**5.1.4.1.** Declarações gerais, conforme modelo do Anexo II.

**5.1.4.2.** Para efeito de concessão de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada:

**a)** Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

**a1)** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;

**a2)** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

## **6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**6.1.** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará ao participante declarado vencedor o objeto da contratação e de igual forma homologará todo o procedimento realizado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato via a plataforma web, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à Contratada poderá ser convocada para comparecer na FEMa, para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, no prazo de 3(três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## 8. EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 8.1. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.1.2.** Os serviços contratados deverão ser executados, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**8.1.3.** O regime de execução será o de empreitada por preço global.

**8.1.4.** Toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser realizada por escrito, especialmente nos casos em que seja necessária formalização. Para isso, poderá ser utilizada a aplicação de Protocolo, disponível na página [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br), ou outros meios eletrônicos institucionais devidamente autorizados.

**8.1.4.1.** A CONTRATADA deverá fornecer um endereço de e-mail e um número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para o recebimento de comunicações escritas relativas ao contrato.

### 8.2. Fiscalização e acompanhamento da execução

**8.2.1.** A execução das contratações será fiscalizada e acompanhada por representantes da FEMA.

**8.2.1.1.** A fiscalização será realizada por servidor designado pela Autoridade Superiora Competente, que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste instrumento.

### 8.3. OBRIGAÇÕES DA FEMA

**8.3.1.** São obrigações gerais:

- a) emitir Nota(s) de Empenho;
- b) proporcionar as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando

informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da contratada.

- c) fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.
- d) receber e conferir os serviços verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.
- e) efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.
- f) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha identificada no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail.

#### **8.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.4.1.** Além do cumprimento de condições previstas Termo de Referência, deverá atender às seguintes obrigações gerais e específicas:

- a) indicar preposto para representá-la na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, quando for o caso.
- b) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- c) responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.
- d) executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas.
- e) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, comunicando ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

**8.5.** É vedado à contratada:

- 8.5.1.** Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.
- 8.5.2.** Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1. Remissão ao Anexo I - Termo de Referência.** Item 15. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.1. Remissão ao Anexo I - Termo de Referência.** Item 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

## 11. DAS SANÇÕES

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 11.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 11.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1.** Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2.** Multa será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

- a)** moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
- c)** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a contratada, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, autorizando a Administração a promover a extinção do ajuste por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.5.** A aplicação das sanções previstas neste regulamento de Contratação Direta, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº

14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **12. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES**

**12.1.** A presente dispensa encontra-se disponível no sítio oficial da Fundação - <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/contratacao-direta/> sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: [mat@fema.edu.br](mailto:mat@fema.edu.br).

**12.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail [mat@fema.edu.br](mailto:mat@fema.edu.br).

**12.3.** Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br).

**13.2.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste regulamento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**13.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer ato emitido pela Administração.

**13.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.5.** As normas disciplinadoras deste regulamento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**13.7.** Em caso de divergência entre disposições deste regulamento de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste regulamento.

## 14. DOS ANEXOS

**14.1.** Integram este regulamento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declarações diversas;

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Assis, 29 de Maio de 2025.

Gustavo Gomes da Silva  
Diretor Executivo

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 024/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso do software Deep Freeze Enterprise (Maintenance – Anual) para o Laboratório de Informática da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO	MARCA E FABRICANTE	DURAÇÃO	QUANTIDADE DE LICENÇA
1	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador	<b>Marca:</b> Deep Freeze Enterprise (Maintenance – Anual) <b>Fabricante:</b> Faronics	36 MESES	140

Site de referência do Fabricante: <https://www.faronics.com/pt-br/products/deep-freeze/deep-freeze-enterprise>

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses contados do(a) entrega da licença, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. As justificativas para a contratação se encontra pormenorizado no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela coordenadoria dos cursos de Informática e no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Ademais, a licença de uso do Software Deep Freeze Enterprise (Maintenance – Anual), em atendimento à solicitação do Laboratório de Informática, pelo período de 36 meses, visa melhorar o nível de segurança das informações contidas nestes computadores, minimizar os riscos de infecção de máquinas por vírus que possam se disseminar por rede e reduzir a necessidade de manutenção nestes equipamentos por instalação indevida de sistemas, configuração e personalização de sistemas instalados ou até mesmo do sistema operacional, decidiu-se pela implantação de um sistema de restauração total que propicie a integridade tanto do sistema operacional quanto de sistemas instalados nestes computadores;

2.3. Os sistemas de restauração total funcionam de forma a restaurar totalmente o

sistema operacional e sistemas neste instalados no momento de sua inicialização, sendo assim necessária uma reinicialização para que todas as configurações extras, por vezes indesejadas, sejam desfeitas;

### 3. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

**3.1.** A entrega e instalação da licença do software Faronics Deep Freeze Enterprise (Maintenance – Anual) é de até 15 dias, contados da data da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

**3.2.** O software deve ser entregue com toda a licença e chave de ativação necessárias para a instalação e uso pleno das funcionalidades. Os bens deverão ser entregues no endereço, abaixo, especificado ou de forma eletrônica, dentro do horário comercial estabelecido.

**3.2.1.** Fundação Educacional do Município de Assis, Campus “José Santilli Sobrinho”, localizado na Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis-SP – 19807-130.

### 4. RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1.** O recebimento do software Deep Freeze Enterprise (Maintenance – Anual) será realizado em duas etapas:

**4.1.1. Recebimento Provisório:** O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**4.1.2. Recebimento Definitivo:** O produto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**4.2.** O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.1. Não há exigência de amostra, considerando que a software Deep Freeze Enterprise (Maintenance – Anual) é específico e deve ser compatível com o solicitado pela coordenadora dos cursos da área de Informática.

## 6. REQUISITOS E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A aquisição será realizada com empresa especializada do ramo, fornecedora de software. O quantitativo e a especificação do software deverá atender ao estabelecido no item 1. deste Termo de Referência, bem como, aos seguintes requisitos:

### 6.2. Requisitos e Especificações Técnicas da Solução TIC:

**6.2.1. Compatibilidade:** O software deve ser compatível com sistemas Windows (XP SP2+, Vista, 7, 8.1, 10, Server 2003, 2008 e 2012, Pro 11, 32 ou 64 bits).

**6.2.2. Funcionalidades:** Deve garantir a restauração total do sistema operacional ao reiniciar a máquina, suportar discos rígidos variados (SCSI, ATA, SATA, IDE) e sistemas de arquivos (FAT, FAT32, NTFS).

**6.2.3. Gerenciamento Centralizado:** Deve permitir a configuração centralizada de tarefas, grupos e políticas.

**6.2.4. Suporte Técnico:** Deve incluir automação de atualizações e suporte técnico de primeiro nível no Brasil.

**6.2.5. Segurança Adicional:** Deve permitir o bloqueio remoto do teclado e do mouse para manutenção ou para impedir alterações não autorizadas, além de notificar os usuários enviando uma mensagem remotamente.

**6.2.6. Funcionalidades de Rede:** Deve executar ações de reinicialização, desligamento e Wake-On-LAN com base em demanda ou agendamento.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência:

**6.2.7. Garantia:** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

**6.2.7.1.** O fornecedor deve garantir que software Faronics Deep Freeze Enterprise (Maintenance) estará em conformidade com as especificações técnicas apresentadas na proposta e com os requisitos detalhados no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar;

**6.2.7.2.** A garantia deve cobrir a integridade funcional dos softwares por um período mínimo de 12 meses a partir da data de aceitação final pela instituição contratante.

**6.2.8. Manutenção:** Deve incluir janelas de manutenção programadas para executar atualizações automáticas e retornar ao estado congelado, garantindo a integridade do sistema após reinicializações.

**6.2.3. Assistência Técnica:** Deve ser oferecida assistência técnica qualificada, com capacidade de resposta rápida para solucionar problemas e dúvidas, garantindo a operacionalidade contínua do sistema.

## **7. SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

8.1. Esta contratação direta está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

9.1.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo responsável da Demanda, assegurando a execução adequada do serviço em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, bem como os prazos estipulados;

9.1.2. A fiscalização incluirá a verificação da adequação dos serviços prestados à legislação de proteção de dados (LGPD), a integridade e segurança dos documentos armazenados, a eficiência do sistema de gerenciamento documental e a conformidade com as normas de sustentabilidade ambiental;

9.1.3. Será responsabilidade do fiscal do contrato assegurar que todos os serviços, sejam realizados conforme as especificações do contrato e as normas aplicáveis;

9.2. As partes deverão executar fielmente as obrigações assumidas, em observância às cláusulas pactuadas e às normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial do pactuado.

9.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas ou a plataforma 1Doc disponível na página FEMA.EDU, via protocolo.

9.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para a adoção de providências imediatas, sempre que necessário.

9.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.6. O fiscal acompanhará a execução do objeto, assegurando que sejam cumpridas

todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a garantir os melhores resultados para a Administração.

**9.7.** O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, descrevendo as medidas necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados;

**9.7.1.** Em caso de identificação de qualquer irregularidade ou desconformidade, o fiscal emitirá notificações à CONTRATADA, estipulando prazos para as devidas correções.

## **10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**10.1.** Requisitos e Critérios de Sustentabilidade para a cessão de uso do software Deep Freeze Enterprise (Maintenance – Anual):

### **10.1.1. Baixo consumo de energia e recursos:**

a. Os softwares devem ser otimizados para operar com baixo consumo de energia, minimizando o impacto ambiental durante seu uso.

b. Devem ser compatíveis com sistemas operacionais que possuam funcionalidades de economia de energia.

### **10.1.2. Logística reversa:**

a. Implementação de um programa de logística reversa para o descarte adequado de equipamentos de TI obsoletos utilizados para rodar os softwares.

b. Parceria com empresas especializadas em reciclagem de eletrônicos para garantir o descarte ambientalmente correto.

### **10.1.3. Reciclagem de Bens e Refugos:**

a. Utilização de materiais recicláveis para qualquer documentação física associada aos softwares.

b. Incentivo ao uso de documentação digital para reduzir o consumo de papel.

## **10.2. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

### **10.2.1. Impactos Ambientais:**

I - Consumo de energia elétrica para operação dos softwares.

II - Geração de resíduos eletrônicos devido à atualização e substituição de hardware.

### **10.2.2. Medidas Mitigadoras:**

I - Eficiência Energética: Utilização de computadores e servidores com certificação de eficiência energética (por exemplo, Energy Star).

II - Reciclagem e Descarte: Implementação de políticas de reciclagem e descarte adequado de equipamentos eletrônicos.

III - Treinamento e Conscientização: Programas de treinamento para alunos e funcionários sobre práticas sustentáveis no uso de TI.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

**11.1.1.** A contratada deverá entregar e instalar a licença do software Deep Freeze Enterprise (Maintenance – Anual), conforme especificado no contrato, garantindo que todos os softwares estejam plenamente operacionais e em conformidade com as especificações técnicas fornecidas.

**11.1.2.** A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados e dentro do prazo estipulado no contrato, com a devida configuração e testes de funcionamento.

**11.1.3.** A contratada deverá fornecer treinamento adequado aos usuários designados pela instituição contratante, garantindo que os mesmos estejam aptos a utilizar todas as funcionalidades dos softwares adquiridos.

**11.1.4.** Deverá ser disponibilizado suporte técnico contínuo para resolução de eventuais problemas ou dúvidas que possam surgir durante o uso dos softwares, com atendimento rápido e eficiente.

**11.1.5.** A contratada deverá garantir a atualização dos softwares para as versões mais recentes, sem custos adicionais, durante o período de vigência do contrato.

**11.1.6.** Deverá ser assegurada a manutenção corretiva e preventiva dos softwares, garantindo a continuidade do funcionamento sem interrupções.

**11.1.7.** A contratada deverá fornecer toda a documentação técnica necessária, incluindo manuais de usuário, guias de instalação e configuração, e quaisquer outros documentos relevantes para a operação dos softwares.

**11.1.8.** Deverá ser garantido que as licenças fornecidas são legítimas e que a instituição contratante possui todos os direitos de uso conforme estipulado no contrato.

**11.1.9.** A contratada deverá assegurar a confidencialidade de todas as informações e dados acessados durante a instalação e manutenção dos softwares, comprometendo-se a não divulgar ou utilizar tais informações para quaisquer outros fins que não os previstos no contrato.

**11.1.10.** Deverá ser garantida a segurança da informação, adotando medidas adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, perdas ou danos.

**11.1.11.** A contratada será responsável por quaisquer danos causados à instituição contratante decorrentes de falhas nos softwares ou na prestação dos serviços de instalação e suporte.

**11.1.12.** Deverá ser fornecida garantia de funcionamento dos softwares pelo período estipulado no contrato, com a obrigação de corrigir quaisquer defeitos ou falhas que possam surgir.

**11.1.13.** A contratada deverá fornecer relatórios periódicos sobre o status da instalação, atualizações realizadas, e quaisquer incidentes ou problemas reportados e resolvidos.

**11.1.14.** Deverá ser mantida uma comunicação clara e eficiente com a instituição contratante, informando sobre quaisquer alterações ou atualizações relevantes que possam impactar o uso dos softwares.

**11.1.15.** Estas obrigações visam garantir que a aquisição e utilização do software Deep Freeze Enterprise (Maintenance – Anual) atendam plenamente às necessidades do Laboratório de Informática, conforme os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** A contratante deverá cumprir as seguintes obrigações:

**12.1.1.** Disponibilizar à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta instalação e configuração dos softwares, incluindo especificações técnicas detalhadas.

**12.1.2.** Garantir o acesso da equipe técnica da contratada às instalações da instituição, incluindo laboratórios de informática e servidores, para a instalação e configuração do software adquirido.

**12.1.3.** Assegurar que a infraestrutura de hardware e software da instituição esteja adequada para a instalação e funcionamento do software, incluindo compatibilidade com sistemas operacionais e capacidade de processamento necessária para o desempenho eficiente dos programas.

**12.1.4.** Designar um responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que deverá verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada. Este responsável deverá também acompanhar a instalação e configuração dos softwares, bem como a realização de testes de funcionalidade.

**12.1.5.** Realizar o recebimento provisório dos softwares no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Posteriormente, proceder ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material, mediante termo circunstanciado.

**12.16.** Estabelecer canais de comunicação com a contratada para a solicitação de suporte técnico, garantindo que eventuais problemas sejam resolvidos em tempo hábil, conforme os termos acordados no contrato.

**12.1.7.** Efetuar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estabelecidos, após a verificação da conformidade dos produtos e serviços prestados pela

contratada.

**12.1.8.** Notificar a contratada sobre qualquer inconsistência ou não conformidade identificada nos softwares ou na execução dos serviços, solicitando as devidas correções no prazo estipulado.

**12.1.9.** Assegurar que os softwares estejam em conformidade com as especificações técnicas apresentadas na proposta e com os requisitos detalhados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, cobrindo a integridade funcional dos softwares por um período mínimo de 12 meses a partir da data de aceitação final pela instituição contratante.

**12.2.** Essas obrigações visam garantir que a aquisição e implementação dos softwares especializados atendam plenamente às necessidades do Laboratório de Informática, conforme especificado no contrato e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

### **13. DO PREÇO**

**13.1.** A partir da pesquisa de mercado, que incluiu propostas de fornecedores e consulta a contratações similares em instituições públicas, identificou-se variação nos preços por licença para contratos de 3 anos. Calculou-se a média aritmética dos valores, resultando em **R\$ 263,78 (duzentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)** por licença para o período de 3 anos, totalizando o valor global de **R\$ 36.929,20 (trinta e seis mil novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)** como referência para o presente certame, valor que assegura economicidade, ampla competitividade e aderência ao mercado, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A justificativas dos preços e da escolha dos fornecedores na pesquisa de mercado encontra-se pormenorizado em item específico no Estudo Técnico Preliminar.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** A despesa para a aquisição de licenças software Faronics Deep Freeze Enterprise (Maintenance) atende aos requisitos de adequação orçamentária e financeira, garantindo que os recursos necessários estejam disponíveis para a aquisição, o qual correram pela conta contábil a seguir identificada:

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.3.90.40.16 Locação de Software

Fichas das despesas: 010 e 040

## 15. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**15.1.** As condições de pagamento para a aquisição de licenças software Faronics Deep Freeze Enterprise (Maintenance – Anual), são estabelecidas de forma que as despesas resultantes da contratação serão pagas conforme os cronogramas de pagamentos da contratante.

**15.2.** O pagamento será realizado após a entrega e aceite definitivo dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal, o qual será devidamente encaminhada para processamento da respectiva liquidação e pagamento.

**15.3.** A adequação orçamentária para esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da instituição e às diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a gestão eficiente e sustentável do patrimônio da instituição.

### 15.4. Liquidação

**15.4.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**15.4.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.4.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**15.4.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**15.4.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.4.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**15.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**15.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**15.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**15.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **15.5. Prazo de pagamento**

**15.5.1.** O pagamento será efetuado no prazo **de até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**15.5.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **15.6. Forma de pagamento**

**15.6.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**15.6.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.6.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.6.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais

estabelecidos na legislação vigente

**15.6.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **16. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**16.1.** As sanções aplicáveis estarão de acordo com o estabelecido no Edital, Termo de Contrato e nos artigos de 155 a 163 da legislação vigente, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1.** A rescisão seguirá os termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

## **18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**18.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Seção de Serviços Gerais, bem como, nos dados constantes no Estudo Técnico Preliminar.

**19.2.** Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas para o e-mail [mat@fema.edu.br](mailto:mat@fema.edu.br) ou a plataforma 1Doc disponível na página FEMA.EDU, via protocolo.

**19.3.** Todas as demandas recebidas serão remetidas ao responsável pelo Laboratório de Informática para análise e parecer técnico, garantindo uma resposta qualificada e alinhada às exigências do processo licitatório.

**ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Em papel timbrado da licitante)

**PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO Nº 024/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – SEM DISPUTA

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	N.º:
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FONE:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:

**2 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso do software Deep Freeze Enterprise (Maintenance – Anual) para o Laboratório de Informática da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA).

**3 - PREÇOS**

Os preços ofertados para o objeto desta licitação, são os seguintes:

ITEM	PRAZO	APRES.	QTDE DE LICENÇA	DESCRIPTIVO	V.U	V.T
1	36 meses	SERV	140	Faronics Deep Freeze Enterprise Maintenance - Anual	R\$	R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (valor por extenso).****4. DECLARAÇÕES**

Declaramos total concordância com as condições da presente Contratação Direta. Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da contratação.

Declaramos ainda, que os serviços prestados serão realizados de acordo com as condições e especificações desta contratação.



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

**5. VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da Proposta é de: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

**6. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente n.º \_\_\_\_\_ Dígito  
n.º \_\_\_\_\_

**7. Dados para assinatura do contrato:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR

Data de Nascimento: XX/XX/XXXXXX

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

(Em papel timbrado da licitante)

Ref. Dispensa de Licitação nº 009/2025 - Processo nº 024/2025

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo) DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação direta por dispensa de licitação realizado pela FEMA, que visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso do software Deep Freeze Enterprise (Maintenance – Anual) para o Laboratório de Informática da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA)., o que se segue:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no regulamento da Dispensa referenciada e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c)** cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133/2021.
- d)** não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e)** não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

h) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

i) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

j) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

a.1. (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

a.2. (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO Nº 024/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1200, CEP 19807-130 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo Sr. XXXXXX, CPF sob nº XXXXX RG sob nºXXX, residente à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX CEP: XXXXX, nesta cidade de XXXXX, e de outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL], estabelecida [ENDEREÇO COMPLETO], na cidade de [CIDADE] - [ESTADO], inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) [NOME COMPLETO], portador do CPF sob nº XXXXXXX e RG sob o nº XXXXXXX - XXX residente na [ENDEREÇO COMPLETO] - [CIDADE] - [ESTADO], formalizam entre si o presente ajuste, em razão do Processo Licitatório n.º 024/2025 – Dispensa n.º 009/2025, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso do software Deep Freeze Enterprise (Maintenance – Anual) para o Laboratório de Informática da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA).

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta Final da **CONTRATADA**;

1.2.2. Edital da Dispensa Nº 009/2025 e seus anexos;

1.2.3. Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na Cláusula supracitadas são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Importa o presente contrato no valor global de R\$ 0,00 (valor por extenso), proveniente do valor constante na proposta apresentada pelo fornecedor para a(s) execução dos serviços abaixo identificado:

ITEM	PRAZO	APRES.	QTDE DE LIÇENÇA	DESCRIPTIVO	V.U	V.T
1	36 meses	SERV	140	Faronics Deep Freeze Enterprise Maintenance - Anual	R\$	R\$

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Remissão ao Termo de Referência. Item 15. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de verbas codificadas sob a rubrica:

- 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 3.3.90.40.16 Locação de Software
- Fichas das despesas: 010 e 040

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente contratação será de 36 (trinta e seis) meses e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações constantes no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, a CONTRATANTE deverá:

- 6.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.1.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 6.1.6. Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços em desacordo com o preestabelecido no Termo de Referência;
- 6.1.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a

prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

**6.1.8.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

**6.1.9.** Emitir a Ordem de Serviço;

**6.1.10.** Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja, julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

**6.1.11.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

**6.1.12.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**6.1.13.** Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**6.1.14.** Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato.

## **CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 14.133/21, e, as constantes no edital e seus anexos, a CONTRATADA se obriga a:

**7.1.1.** Executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado;

**7.1.2.** Cumprir todas as obrigações constantes e inerentes a sua proposta, bem como previsto no Edital de origem e seus anexos, assumindo exclusivamente as responsabilidades pelos riscos inerentes;

**7.1.3.** Ser a única responsável pelas despesas com mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha incidir de maneira direta, indireta e civis na realização do objeto do presente contrato;

**7.1.4.** Informar à CONTRATANTE, assim que obtiver conhecimento, sobre quaisquer problemas técnicos e empregar todos os esforços para sanar o problema.

**7.1.5.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

**7.1.6.** Facilitar a inspeção pela FEMA, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços;

**7.1.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**8.1.** A execução compreenderá no atendimento pela CONTRATADA de todos os requisitos constantes no termo de referência.

**8.2.** Os serviços prestados pela CONTRATADA, serão recebidos e conferidos, visando certificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no respectivo Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura/Relatório de Bordo).

**8.3.** Os serviços serão prestados de acordo com o constante no Termo de Referência e somente efetuado pela CONTRATADA e deverá ser recebido pela fiscalização deste contrato, mediante a expedição de recibo aposto na Nota Fiscal, para verificação da integridade, e sendo aprovados, nos exatos termos deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento.

**8.4.** O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua prestação.

**8.5.** O CONTRATANTE não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a CONTRATADA efetuar alterações necessárias em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas neste contrato.

**8.6.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Termo de Referência, podendo rescindi-lo e aplicar as sanções constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.7.** Os serviços deverão ser prestados na sede da FEMA, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1200, Vila Nova Santana, Assis/SP.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da correta prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**9.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente e aplicável.

**9.3.** A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus usuários, em conformidade normativa da NLLC nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

**10.1.** É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, quando:**

**11.1.1.** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 156 da mesma Lei;

**11.1.2.** Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**11.1.3.** A rescisão contratual, caso seja opção, seguirá os termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

**a)** À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**b)** Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

**12.2.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

**12.3.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**12.4.** Nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

**12.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a

Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

**12.5.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**12.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**12.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

**12.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

**12.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**12.5.3.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**12.5.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**12.5.4.1.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 12.5.4.

**12.5.4.2.** Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

**12.6.** Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a

contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**12.7.** São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

**13.1.** É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** A execução do presente contrato será regida pela Lei nº 14.133/21, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços na forma estabelecidas na Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA TÉCNICA**

**16.1.** A CONTRATADA se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS CORRELATAS**

**17.1.** As partes declaram que seus atos estão e permanecerão em conformidade com as legislações aplicáveis relativas às normas de *compliance* e leis aplicáveis que proíbem o recebimento de vantagem indevida entre as partes, incluindo, sem limitação, aquelas impostas internacionalmente e as executadas no país onde o negócio está sendo conduzido e/ou lugar da CONTRATANTE, neste caso, a lei brasileira de nº 12.846/2013 que versa sobre anticorrupção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**18.1.** Fica eleito o foro competente da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, como o único competente para a resolução de todas as disputas e/ou controvérsias que sejam decorrentes do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**19.1.** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**19.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis a própria execução dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**19.3.** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**19.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**19.5.** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**19.6.** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**19.7.** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**19.8.** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**19.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**19.10.** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação

da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**19.11.** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**19.12.** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**19.13.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**19.14.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

## **CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

**20.2.** Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

**20.3.** A eventual invalidade, nulidade ou inexecutabilidade de qualquer dispositivo contratual não afetará as demais disposições deste instrumento, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

**20.4.** A inércia ou renúncia em tomar providências contra uma violação deste Contrato ou a falha por qualquer das partes no exercício de qualquer direito sob este Contrato em hipótese alguma constituirá uma novação ou renúncia em tomar providências em relação a qualquer violação futura, de natureza similar ou diversa, nem renúncia ao exercício de qualquer direito futuro sob este Contrato.

**20.5.** As partes são contratantes independentes e autônomos. Fica expressamente estipulado que não se estabelece entre as partes, por força deste Contrato, nenhuma relação de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou *joint venture*,



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

e nenhuma das partes estará autorizada a representar ou assumir direitos e obrigações em nome das demais partes.

**20.6.** Todas as notificações, avisos ou demais comunicações permitidos ou exigidos sob este Contrato serão realizados por escrito e enviados à Parte destinatária, no endereço indicado no preâmbulo com aviso de recebimento:

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Assis, XX de XXXX de 2025.

**AS PARTES:**

**1) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMa**

XXXXXXXXXXXXX  
Diretor Executivo

**2) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA**

NOME COMPLETO  
CARGO

**TESTEMUNHAS:**

NOME	NOME
RG	RG





Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

## EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº XXX/2025

Ref.: Processo nº 024/2025 – Dispensa de Licitação nº 009/2025 - Contratada: -----  
----- – CNPJ/MF n. ----- - Objeto: *Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso do software Deep Freeze Enterprise (Maintenance – Anual) para o Laboratório de Informática da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA). Valor unitário - Valor total: R\$ ----- - Prazo de vigência: 36 (trinta e seis) meses.*

Assis, XX de XXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXX  
Diretor Executivo





Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

**CONTRATADO:** xxxxxx

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** xxxxxxxx/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso do software Deep Freeze Enterprise (Maintenance – Anual) para o Laboratório de Informática da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA).

**ADVOGADO:** xxxxxx **OAB/SP** xxxxx **E-MAIL:** xxxxxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, XX de XXXX de 2025.



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pelo **CONTRATANTE/ GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx

CPF: xxxxxx - RG: xxxxxx - ORGÃO EMISSOR

Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX

Endereço residencial completo: xxxxxx

E-mail institucional: xxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxx

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA:**

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx

CPF: xxxxxx - RG: xxxxxx - ORGÃO EMISSOR xx

Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX

Endereço residencial completo: xxxxxx

E-mail institucional: xxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxx

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B62F-0E16-107F-6BF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 29/05/2025 14:02:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/B62F-0E16-107F-6BF7>